

PC 081



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 100/2023 – GPE.

Ipatinga, 14 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

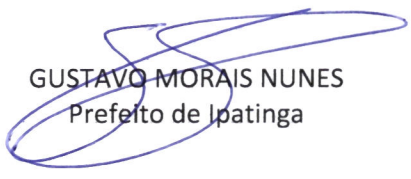
Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.163.000,00 (quatro milhões e cento e sessenta e três mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”*.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é reforçar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, visando acobertar despesas referentes à: aditamento de contrato de assessoria técnica objetivando captação de recursos junto aos órgãos e entidades que compõem a administração pública federal, estadual, incluídos departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios; despesas de pessoal de exercício anterior; aquisição de aparelhos de ar condicionado, mobiliário, painéis interativos que possibilitam a realização de aulas e apresentações de alunos em modelo presencial e/ou on-line; pagamento de indenização referente à aquisição do imóvel objeto de desapropriação, conforme Decreto n.º 10.158 de 20 de julho de 2022.


Lado outro, importa registrar que a Lei Municipal n.º 4.506, de 30 de dezembro de 2022 – que *“Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento do Município de Ipatinga para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”*, autorizou o Poder Executivo a proceder com a abertura de créditos adicionais suplementares, por meio de Decretos, somente até o limite 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada. Assim, mister se faz o encaminhamento da presente Proposição, visando à autorização específica, sem a utilização da autorização prevista na Lei Orçamentária, no que tange à abertura de crédito adicional suplementar.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

A(s) Comissão (ões)
Legislação Financeira
Educação
Para Fins de Parecer
em 18 / 04 / 23
Prazo para Parecer
em 24 / 04 / 23

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 067
Data 17/04/23
Horário 16:15

SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 081 /2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.163.000,00 (quatro milhões e cento e sessenta e três mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.163.000,00 (quatro milhões e cento e sessenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	21300.001	Gabinete da SME	
Proj/Ativ:	2.21300.001.12.122.0005.2105	Gestão Administrativa	
Fonte:	15000000000	IDUSO: P	
Nat. Despesa:	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	21300.002	Depto Técnico Pedagógico	
Proj/Ativ:	2.21300.002.12.361.0005.1050	Implantação e Reestruturação Tecnológica	
Fonte:	15000001001	IDUSO: P/V	
Nat. Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.495.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	21300.003	Depto de Administração Escolar	
Proj/Ativ:	2.21300.003.12.361.0005.2115	Manutenção e Conservação das Unidades Escolares da Rede Municipal	
Fonte:	15000001001	IDUSO: P/V	
Nat. Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.453.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	21300.003	Depto de Administração Escolar	
Proj/Ativ:	2.21300.003.12.365.0005.1064	Construção, Ampl. e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil	
Fonte:	15000001001	IDUSO: P/V	
Nat. Despesa:	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	200.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			4.163.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial/total das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação
Subunidade:	21300.001	Gabinete da SME
Proj/Ativ:	2.21300.001.12.122.0005.2105	Gestão Administrativa
Fonte:	15000000000	IDUSO: P
Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ 10.000,00
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00

Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação
Subunidade:	21300.002	Depto Técnico Pedagógico
Proj/Ativ:	2.21300.002.12.361.0005.2112	Manutenção do Departamento Técnico Pedagógico
Fonte:	15000001001	IDUSO: P/V
Nat. Despesa:	3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil 1.835.000,00

Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação
Subunidade:	21300.003	Depto de Administração Escolar
Proj/Ativ:	2.21300.003.12.361.0005.2118	Manutenção do Departamento de Administração Escolar
Fonte:	15000001001	IDUSO: P/V
Nat. Despesa:	3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil 2.313.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		4.163.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 14 de abril de 2023.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga